



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO

PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A Plenária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, etapa preparatória para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, tem por finalidade avaliar a situação de saúde, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas e eleger os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual.

Art. 2º. A Plenária será realizada em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), sob o tema central "*Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil*", com a garantia de participação da sociedade civil, trabalhadores da área da saúde, gestores e prestadores de serviços.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A Plenária Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de junho de 2026, com início às 13h00, no Salão da Terceira Idade, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 087/2026, de 14 de maio de 2026.

Parágrafo único. A realização desta Plenária atende à exigência legal do § 4º do art. 5º da Resolução CES/PR nº 006/2026, sendo autorizada pelo fato de o município já ter realizado a sua 16ª Conferência Municipal de Saúde ordinária no ano de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Saúde

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A organização, coordenação e condução da Plenária Municipal ficará a cargo da Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 088/2026 de 14 de maio de 2026.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º. A programação da Plenária Municipal de Saúde incluirá:

- I - Credenciamento dos participantes;
- II - Abertura oficial e leitura do Regimento Interno;
- III - Apresentação do tema central e dos eixos temáticos;
- IV - Plenária de trabalho para discussão, elaboração, alteração e aprovação das propostas;
- V - Eleição dos(as) delegados(as) (titulares e suplentes) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- VI – Coffee Break;
- VII - Encerramento.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS TEMÁTICOS E DAS PROPOSTAS

Art. 6º. Os debates e a formulação de propostas serão organizados em torno dos seguintes eixos temáticos, emanados da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

- **Eixo I:** Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- **Eixo II:** Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Saúde

- **Eixo III:** Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- **Eixo IV:** Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 7º. Conforme o Art. 31 da Resolução CES/PR nº 006/2026 (municípios com até 40.000 habitantes), a Plenária Municipal aprovará e encaminhará à Secretaria Executiva do CES/PR o limite máximo de **04 (quatro) propostas**, sendo estritamente **01 (uma) proposta por eixo temático**.
Parágrafo único. Das 04 (quatro) propostas formuladas e aprovadas, obrigatoriamente 01 (uma) deverá ser de âmbito Nacional, sendo as demais de âmbito Estadual.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. A Plenária Municipal será pública e acessível, podendo participar cidadãos e entidades governamentais e não governamentais, credenciados nas seguintes condições:

- I - Representantes da sociedade civil (Usuários);
- II - Representantes dos Trabalhadores da saúde;
- III - Representantes da Administração Pública (Gestores) e Prestadores de serviços de saúde;
- IV - Convidados(as) e observadores(as).

Parágrafo único. No ato do credenciamento, que ocorrerá no local do evento, todo participante com direito a voz e voto deverá ser devidamente identificado por seu segmento de representação, apresentando documento oficial com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Saúde

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 9º. A Plenária Municipal elegerá os(as) delegados(as) que representarão o Município de Cruzeiro do Sul na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 10. O número de delegados(as) obedecerá à cota populacional estabelecida no Anexo V da Resolução CES/PR nº 006/2026, bem como aos critérios de paridade legal (50% usuários, 25% trabalhadores e 25% gestores/prestadores), observadas as diretrizes estaduais para a distribuição das vagas de cada segmento em Plenárias Regionais específicas, quando for o caso.

§ 1º Todo(a) delegado(a) eleito(a) como titular obrigatoriamente terá 01 (um/uma) respectivo(a) suplente do mesmo segmento.

§ 2º É vedada a eleição de delegados(as) do segmento de Usuários(as) que possuam vínculo empregatício na área da saúde ou que representem entidades financiadas pelo SUS.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica registrado e estabelecido que a inscrição, o credenciamento e a participação no evento implicam na autorização prévia e expressa do uso de imagem e voz dos(as) participantes para fins de registros em atas, relatórios institucionais e divulgação nos canais oficiais de comunicação, respeitando as diretrizes legais vigentes e a finalidade pública da Conferência, sem que haja qualquer violação de direitos individuais.

Art. 12. Este Regimento Interno será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Saúde

I - Aprovado pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde;

II - Publicado nos meios oficiais do Município de Cruzeiro do Sul;

III - Lido e submetido ao conhecimento dos presentes na abertura da Plenária para homologação.

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos com base na Resolução CES/PR nº 006/2026, nas normas do Conselho Nacional de Saúde e, no âmbito e duração do evento, pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação aplicável.

Cruzeiro do Sul, PR, 20 de maio de 2026.